

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA

Ofício nº 1328/2022 – HMJ/SMS

Juara-MT, 23 de Novembro de 2022.

Ilustríssima Senhora
Sandy de Paula Mainardes
Vereadora
Câmara Municipal de Juara

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1587/2022
Data: 30/11/2022 - Horário: 14.51
Administrativo

Ver. Sandy de Paula Alves Mainardes
Protocolo nº 631/2022 – 30/11/2022

Assunto: Ofício nº 1328/2022-HMJ/SMS - Em resposta ao Ofício nº 135/GVS/2022 - Referente informações relacionadas ao fato ocorrido nas dependências do HMJ, envolvendo menor e sua mãe, no dia 03/11/2022.

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 135/GVS/2022.

Venho através do presente ofício primeiramente cumprimentá-lo e na oportunidade responder a Vossa Senhoria o Ofício nº 135/GVS/2022 que solicita informações relacionadas a respeito da senhora Maria José Rosa e seu filho menor Isac Manoel Rosa Mendes que relatam que o médico Dr. Marsílio se recusou a atender o menor dia 03/11/2022 após uma discussão entre a mãe e o médico plantonista.

Informo que eu acompanhei o atendimento ao menor, já no início do atendimento a mãe do menor discutiu com o Dr. Marsílio que ao sentir-se ofendido respondeu a mãe da mesma forma. Após a discussão, o paciente e sua mãe foram encaminhados ao consultório ao lado no qual atendia o outro médico plantonista que deu prosseguimento ao atendimento do menor.

Do Código de Ética Médica – Resolução nº 1931/2009 do Conselho Federal de Medicina, extraímos as seguintes orientações:

Capítulo I - Princípios fundamentais: VII - O médico exercerá sua profissão com autonomia, não sendo obrigado a prestar serviços que contrariem os ditames de sua consciência ou a quem não deseje, excetuadas as situações de ausência de outro médico, em caso de urgência ou emergência, ou quando sua recusa possa trazer danos à saúde do paciente.

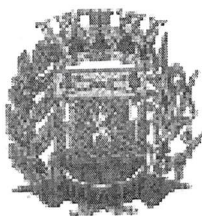
Quanto à relação do médico com o paciente e seus familiares o Código de Ética Médica dispõe:

Capítulo V - Relação com Pacientes e Familiares - É vedado ao médico: art. 36 - Abandonar paciente sob seus cuidados: § 1º - Ocorrendo fatos que, a seu critério, prejudiquem o bom relacionamento com o paciente ou o pleno desempenho profissional, o médico tem o direito de renunciar ao atendimento, desde que

Rua João Pessoa, nº 600-N – Centro - CEP: 78575-000 Juara-MT

Telefone: (66) 3556-2111

E-mail: hmjuaramt@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA

comunique previamente ao paciente ou a seu representante legal, assegurando-se da continuidade dos cuidados e fornecendo todas as informações necessárias ao médico que lhe suceder.

O Dr. Marsílio ao assegurar a continuidade do atendimento ao menor pelo outro médico plantonista de plantão cumpriu o que determina o Código de Ética Médica nos casos de renunciar ao atendimento a pacientes.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.


Graciela Troncalves Mendes
Secretária Adjunta de Saúde
Port. 041/2021 de 04/01/21